



TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO 28/2024-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 28/2024-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas de café, e aquecedores de xícaras, destinados ao atendimento do Gabinete do Senhor Prefeito, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, do Autódromo de Interlagos e das demais Secretarias Executivas do Gabinete.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 623.507,88 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), mais reajuste de preços.

PROCESSO Nº: 6011.2024/0001644-9

NOTAS DE EMPENHO: Nº 57.396/2026 e Nº 57.397/2026.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO 28/2024-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Centro – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, neste ato representado por sua chefe de gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.889.835/0001-20**, estabelecida na Rua José Antônio Coelho nº 864, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, telefone: (11) 5084-2100 / 9.9899-7950, e-mail: licitacao@piercoffee.com.br, neste ato, representado por seu Sócio-Diretor **CLAUDIO MALAMUD**, conforme documento comprobatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 28/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2024/0001644-9**, em especial da decisão encartada sob documento n.º: 157623713, com fundamento no art. 107 na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **com** aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta, subcláusula 4.4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 28/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

**TARSILA AMARAL FABRE
CHEFE DE GABINETE
SGM**

CLAUDIO MALAMUD
Assinado de forma digital por CLAUDIO MALAMUD:68917996868
Dados: 2026.05.25 11:43:49 -03'00'

**CLAUDIO MALAMUD
SÓCIO - DIRETOR
PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II**

**Anna Carolinne Alves
RF: 956.195-1
Assessora I**